



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Revoga a Instrução Normativa nº 03/2014, que estabelece critérios para o uso de listas de mensagens eletrônicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

Considerando a apreciação pelo Comitê de Governança Digital na reunião ordinária realizada em 13 de março de 2024, e a publicação da Resolução CGD nº 02, de 13 de março de 2024, que altera a Resolução CGD nº 03/2023 que trata da Política de Controle de Acesso em Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina;

Considerando que as Resoluções de Colegiados e Conselhos possuem um caráter mais coletivo na apreciação e divulgação do documento à comunidade interna e externa ao IFSC;

Considerando a necessidade de manter apenas uma regulamentação sobre um mesmo assunto e a competência de revogar um ato normativo ser do agente administrativo que o emitiu;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 03, de 22 de abril de 2014, que estabeleceu critérios para o uso de listas de e-mails institucionais, conforme Política de Comunicação do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 30 de agosto de 2024.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Reitor

Autorizado conforme despacho do Documento nº 23292.013146/2024-68.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60